Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantā - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

PORTARIA FAUUSP Nº 20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos e Comissões estatutárias.

A Diretora da FAUUSP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07/12/2018, das 8h00min às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 3 docentes e 3 discentes de graduação.
 - § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
 - **§ 2º** Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.
 - § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 - § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
- Artigo 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 - a) Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):
 - 03 representantes discentes e respectivos suplentes.



Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br = fau@usp.br = Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

b) Conselho Técnico-Administrativo (VER ARTIGO 40, IV DO REGIMENTO GERAL):

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s)

c) Departamentos (VER ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO FAUUSP):

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto;
- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de Projeto;
- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) do Departamento de Tecnologia da Arquitetura.

d) Comissões estatutárias (VER ARTIGOS 22 E 28 DO REGIMENTO INTERNO FAUUSP, E RESOLUÇÃO CoG Nº 5500 DE 13. 01.2009):

- 01 representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEU).
- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Graduação (CG);
- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CoC AU).
- 02 representantes(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) da Comissão de Coordenação do Curso de Design (CoC Design).
- **Artigo 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h00min do dia 30 de novembro de 2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 - **§ 1º** A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.
 - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
 - § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03 de dezembro de 2018.



Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantā - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br = fau@usp.br = Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

- § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h00min, do dia 04 de dezembro de 2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18h00min, do dia 05 de dezembro de 2018.
- **§ 5º** A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 06 de dezembro de 2018, às 14h00min, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 8º** A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, no dia 06 de dezembro de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
- **Artigo 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

- **Artigo 10°** A votação convencional a que se refere o artigo 1° *supra* será realizada no dia **07/12/2018**, das 10h00min às 17h00min, na Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP.
- **Artigo 11º** A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.
 - **Parágrafo único** O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.
- **Artigo 12º** A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.
- Artigo 13º Não será permitido o voto por procuração.
- **Artigo 14º** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

- **Artigo 15º** A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de dezembro de 2018, às 17h00min.
- **Artigo 16º** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I o aluno mais idoso;
 - II o maior tempo de matrícula na USP.



aculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua do Lago, 876 - Cidade Universitária - 05508.080 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil www.fau.usp.br • fau@usp.br • Caixa Postal: 72003 (05339.005) +55 11 3091.4796 / 3091.4797

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h00min, do dia 13 de dezembro de 2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof^a Dr^a Maria Angela Faggin Pereira Leite Diretora



